

RESOLUÇÃO AD'REFERENDUM CIB/RR Nº 17/2025

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE RORAIMA – CIB/RR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que atribuem aos entes federativos a responsabilidade pela organização, regulação e execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.656, de 2 de abril de 2025, que estabelece o envio sistemático de dados de regulação assistencial ao Sistema Único de Saúde (SUS), com integração à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

CONSIDERANDO a Portaria SESA-RR nº 1.446/SESAU/CGAN, de 29 de abril de 2025, que institui o Complexo Regulador Estadual de Roraima, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a relevância da padronização dos fluxos de regulação em todas as esferas de gestão do SUS em Roraima, com vistas à garantia da transparência, equidade e rastreabilidade do acesso à assistência de média e alta complexidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o **SISREG** como sistema referência a ser utilizado na regulação do acesso à assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade no território do Estado de Roraima, abrangendo os serviços sob gestão estadual.

Art. 2º O uso do SISREG contempla as seguintes finalidades:
I – Registro e gestão das solicitações de regulação;
II – Monitoramento e acompanhamento das filas de espera;
III – Envio sistemático de dados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), conforme normativas do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os Municípios do Estado deverão utilizar o SISREG para os encaminhamentos que envolvam regulação estadual, assegurando a atualização contínua e fidedigna das informações inseridas no sistema.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU), por meio da **Coordenação-Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS (CGRAC)**, disponibilizará apoio técnico, capacitação e acompanhamento às equipes municipais para promover o uso qualificado do sistema.

Art. 5º Situações de descumprimento das disposições aqui pactuadas poderão ser analisadas no âmbito da CIB/RR, com vistas à adoção das medidas pertinentes ao fortalecimento da gestão compartilhada e ao bom funcionamento da regulação estadual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Saúde do Estado de Roraima

Coordenadora da Comissão Intergestores
Bipartite - CIB/RR

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO

Secretária de Saúde do Município de Caracará

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde
- COSEMS/RR



Documento assinado eletronicamente por **Adnayara de Souza Figueiredo**, Usuário Externo, em 24/07/2025, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena**, Secretária de Estado da Saúde, em 24/07/2025, às 16:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.